



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA N.º 4006/2023-GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Disciplinar, em caráter complementar, a expedição de Certidão do Valor Líquido Disponível para fins de Utilização do Crédito em Precatório – CVLD, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 482, de 19 de dezembro de 2022, que atualizou a Resolução CNJ n. 303/2019, que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 11 da Resolução n. 6, de 8 de junho de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que disciplina em caráter complementar a Resolução CNJ n. 303/2019, regulando o processamento de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor (RPV) no âmbito do 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de regulamentação da Certidão do Valor Líquido Disponível para fins de Utilização do Crédito em Precatório – CVLD, em razão do parágrafo único do art. 45-A da Resolução CNJ n. 303/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º A expedição da Certidão do Valor Líquido Disponível para fins de Utilização do Crédito em Precatório – CVLD, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, obedecerá ao disposto na Resolução nº 303, de 2019, do CNJ, e, em caráter complementar, ao disciplinado nesta portaria.

Art. 2º A CVLD terá validade de 90 (noventa) dias, não podendo ser efetivados, durante esse prazo, registros de cessão, de penhora ou de ato



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

que altere o valor certificado, devendo ser expedida pela chefia da Coordenadoria de Precatórios.

Art. 3º O pedido de expedição da CVLD deverá ser feito pelo beneficiário nos autos do precatório, devendo ser instruído com certidão expedida pelo juízo da execução, nos últimos 30 (trinta) dias, a qual deverá conter:

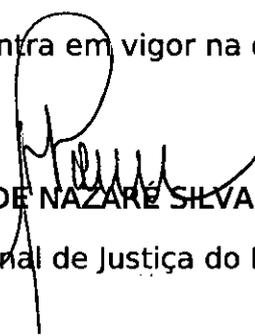
I – cessões de crédito, se houver, explicitando o cedente, o cessionário com o respectivo CPF/CNPJ, com o valor cedido e data-base da cessão ou percentual cedido;

II – penhoras e arresto com o valor atualizado monetariamente até a data da expedição da certidão;

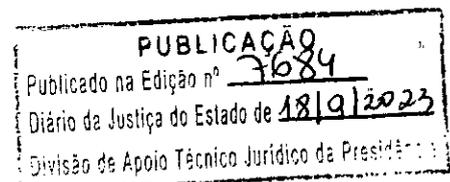
III – quaisquer outros gravames que impeçam a utilização do crédito inscrito no precatório para as finalidades previstas no art. 45-A da Resolução CNJ n. 303/2019.

Art. 4º A CVLD será expedida de forma padronizada nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**CERTIDÃO DE VALOR LÍQUIDO DISPONÍVEL PARA FINS DE  
UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO EM PRECATÓRIO (CVLD)**

NÚMERO DE CONTROLE:

Certifico o valor líquido disponível para fins de utilização do crédito em precatório (CVLD), na forma prevista no §11 do art. 100 da Constituição Federal e art. 46-A da Resolução CNJ n. 303, de 18 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

**I- DADOS DO PRECATÓRIO:**

Credor Principal:	CPF/CNPJ:
Honorário contratual:	CPF/CNPJ:
Cessionário, se houve:	CPF/CNPJ:
Valor nominal do precatório:	Data-base valor nominal:
Processo de origem:	Processo de execução:
Número do precatório:	Juízo/Vara:

**II- CÁLCULO DO VALOR LÍQUIDO DISPONÍVEL**

Credor Solicitante da CVLD:	CPF/CNPJ:
Data do valor atualizado:	R\$
Valor atualizado:	R\$
Honorários contratuais, se houver:	R\$
Cessão de crédito, se houver:	R\$
Penhora/Arresto, se houver:	R\$
Contribuição previdenciária, se houver	R\$



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Outros impostos/tributos, se houver	R\$
Parcela superpreferencial paga, se for o caso	R\$
Crédito utilizado	R\$
Outras deduções (identificar)	R\$
<b>VALOR LÍQUIDO DISPONÍVEL</b>	<b>R\$</b>

Certifico o valor líquido disponível para fins de utilização do crédito em precatório perfaz, até (data), o montante de R\$ XXX (valor por extenso).

Certifico, ainda, que a presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ficando o precatório n. XXXXXXXXXXXXXXXX totalmente bloqueado para quaisquer alterações por igual período, nos termos do §3º do art. 46-A da Resolução CNJ n. 303/ 2019, e que sua autenticidade pode ser aferida no Portal deste Tribunal, no endereço a seguir: XXXXXX. O referido é verdade e dou fé. //

Belém-PA, XX de XXXXX de XXXX

Nome do Servidor

Matrícula n.

Coordenadoria de Precatórios